



CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA	
Diretrizes Gerais para parcerias com prestadores de serviços turísticos	
Documento:	CMA: DIR-2019/01
Tipo:	Diretrizes para parcerias
Autor:	Comissão de Governança do CMA
Data criação:	06 de junho de 2019
Revisão:	Novo Documento
Nº da revisão:	00
Nº Páginas:	05 (+3)
Data da revisão:	-
Nota:	Sujeito a atualizações

1. SOBRE O CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA

O Caminho da Mata Atlântica tem como missão: **Engajar a sociedade na conservação e recuperação da Mata Atlântica** por meio de atividades ao ar livre e da conexão de áreas naturais ao longo dos 3.800 km de trilha, promovendo o desenvolvimento socioeconômico inclusivo e a valorização do patrimônio natural e cultural.

A trilha acompanha o eixo da Serra do Mar, começando no Parque Nacional de Aparados da Serra (RS) e terminando no Parque Estadual do Desengano (RJ). O Caminho conecta diversas trilhas tradicionais e cruza mais de 70 unidades de conservação federais, estaduais, municipais e privadas. O objetivo é valorizar o patrimônio natural, cultural e histórico do bioma, incentivando a reconexão de remanescentes de floresta e valorizando as culturas locais e populações tradicionais.

O Caminho da Mata Atlântica é uma iniciativa de muitas instituições e do Movimento Borandá, que busca estimular o contato da sociedade com os ambientes naturais para fortalecer as ações de conservação, com o lema “As pessoas no coração da mata e a mata no coração das pessoas”.



2. SOBRE ESSE DOCUMENTO

Esse documento tem o objetivo de oferecer diretrizes para incentivar e orientar as parcerias com prestadores de serviços turísticos ou de apoio logístico ao longo da trilha, visando fortalecer as iniciativas locais e gerar renda para as comunidades por meio de negócios sustentáveis que favoreçam a conservação dos ambientes naturais e a valorização da história e da cultura.

Para aplicação destas diretrizes entende-se como operador turístico toda pessoa física ou jurídica que ofereça serviços de hospedagem, alimentação, aluguel de equipamentos, guiamento ou outros que facilitem e enriqueçam a experiência de percorrer o Caminho da Mata Atlântica.

3. OBJETIVOS DAS PARCERIAS COM OPERADORES TURÍSTICOS

As parcerias com a cadeia produtiva que atua ao longo do Caminho da Mata Atlântica tem como objetivos:

- 3.1. Valorizar pequenos negócios e atividades oferecidos pelas comunidades locais;
- 3.2. Incentivar e divulgar negócios sustentáveis que representem boas alternativas econômicas a usos mais impactantes dos ambientes naturais;
- 3.3. Oferecer aos usuários do Caminho da Mata Atlântica orientações e informações úteis sobre as alternativas de apoio ao longo da trilha;
- 3.4. Oferecer aos usuários do Caminho da Mata Atlântica uma experiência diferenciada de imersão à cultura local.

4. PREMISSAS

- 4.1. Não serão admitidos como parceiros operadores que atuem em desacordo com as normas das unidades de conservação ou promovam atividades irregulares ou consideradas de alto impacto ambiental;
- 4.2. Salvo exceções tecnicamente justificáveis e previstas em normas específicas das áreas protegidas ao longo do Caminho da Mata Atlântica, os serviços oferecidos pelos parceiros devem ser opcionais, respeitando as escolhas e preferências de cada usuário;



5. DIRETRIZES GERAIS PARA PARCERIAS

- 5.1. Os parceiros poderão ser contatados por voluntários do projeto que atuem em consonância com os núcleos locais, comitês regionais ou com a Comissão de Governança do Caminho da Mata Atlântica.
- 5.2. As ações para identificação de parceiros deverão priorizar atividades já existentes e aquelas operadas por comunidades locais. Em locais em que seja identificada uma lacuna de serviços importantes para os usuários deve ser priorizado o incentivo a operadores locais, podendo haver articulação com operadores de outras áreas da trilha de forma complementar.
- 5.3. Os operadores interessados em estabelecer parceria com o Caminho da Mata Atlântica deverão formalizar um termo de adesão em que constem:
 - 5.3.1. Os serviços oferecidos pelos parceiros a serem divulgados no site do projeto, aplicativos, folheteria, redes sociais e outros meios.
 - 5.3.2. As contrapartidas oferecidas em apoio ao projeto (desconto para usuários identificados, apoio logístico para ações voluntárias de manejo ou outros)
- 5.4. É desejável que os responsáveis pelos núcleos locais ou Comitês Regionais articulem parcerias com instituições de fomento ou assistência técnica para inclusão de operadores parceiros em iniciativas de apoio ou treinamento que aprimorem os serviços oferecidos, tais como SEBRAE, órgãos de extensão rural e outros.

6. CONTATO COM POTENCIAIS PARCEIROS

- 6.1. O contato com potenciais parceiros deve ser feito por pessoas com bom conhecimento do projeto e que estejam articuladas com o Núcleo Local ou outra instância de governança do Caminho da Mata Atlântica. Os operadores devem ser bem informados sobre o projeto para que decidam sobre sua participação de forma esclarecida.
- 6.2. Em territórios de unidades de conservação de uso sustentável ou no entorno de UC de proteção integral, procure fazer contato prévio com os gestores da área para alinhamento.
- 6.3. Ao fazer contato com comunidades locais, especialmente se forem povos tradicionais, considere suas especificidades, respeite suas tradições e priorize os contatos de maneira coletiva, de forma a valorizar os processos de decisão e reforçar os vínculos com o projeto. Jamais entre em conflito ou reaja negativamente se houver manifestação contrária ao projeto.
- 6.4. Nos contatos, seja transparente, busque esclarecer eventuais dúvidas e não crie expectativas excessivas sobre o número de usuários ou receitas, de forma a evitar frustração por parte dos parceiros.



6.5. Ao negociar as contrapartidas, considere o contexto local, a capacidade de cada operador e as necessidades dos voluntários que atuam no local. Todo parceiro deve oferecer no mínimo um tipo de contrapartida, seja apoio logístico aos voluntários e parceiros para atuação no projeto ou desconto para os usuários.

6.5.1. O desconto para usuário da trilha pode variar, mas não deve ser inferior a 5%

6.5.2. É desejável que o parceiro ofereça, na medida de suas possibilidades, contrapartidas ou benefícios para voluntários que atuem na manutenção de trilha ou outras atividades diretamente relacionadas ao projeto, tais como hospedagem, alimentação e deslocamento. Quando não for viável a gratuidade, é desejável que o parceiro ofereça um desconto especial para os voluntários do projeto.

7. CADASTRO DE PARCEIROS

7.1. Cadastramento

7.1.1. Os operadores interessados na parceria deverão preencher e assinar o Termo de Adesão de Atividade ou Estabelecimento parceiro do Caminho da Mata Atlântica (Anexo 1), detalhando os serviços oferecidos aos usuários, as contrapartidas para o projeto e dados para divulgação nos meios disponíveis.

7.1.2. Para o cadastramento dos parceiros deverá ser utilizada a planilha padronizada constante no Anexo 2, de maneira a facilitar a inserção dos dados no Sistema de Informações Geográficas do projeto (SIG-CMA). Os termos de adesão e as planilhas digitais poderão ser solicitados e depois deverão ser enviados para a Coordenação do projeto pelo email: caminhodamataatlantica@gmail.com para validação e incorporação ao SIG-CMA.

ATENÇÃO: Não altere a configuração da planilha. Ela é padronizada para conversão para o SIG-CMA.

7.1.3. Os parceiros que aderirem ao projeto e atenderem às premissas e condições determinadas receberão um selo de parceiro (anexo 3) para fixação em seu estabelecimento e em seus meios de divulgação. O uso da marca do projeto em eventos e outras ações deverá ser previamente acordado com os representantes dos núcleos locais, comitês regionais e/ou Comissão de Governança.

7.1.4. Os parceiros terão seus serviços incluídos nos meios de divulgação do projeto, incluindo uma sessão no site e inserção no mapa interativo, além de outros materiais que possam ser



produzidos. As informações disponibilizadas serão aquelas constantes da planilha (anexo 2), no formato definido pela Comissão de Governança. Será disponibilizada arte para produção de placa informativa sobre o Caminho e a atividade oferecida, caso seja de interesse do parceiro produzi-la.

7.2. Acompanhamento

- 7.2.1. Os voluntários e componentes dos grupos locais, assim como qualquer usuário do Caminho da Mata Atlântica, poderão monitorar e informar se a prestação dos serviços e as contrapartidas estão sendo oferecidas conforme o termo de adesão. Em caso de inconformidade o parceiro deverá ser contatado pelo Núcleo Local, Comitê Regional ou Comissão de Governança para esclarecimento e eventual descredenciamento.
- 7.2.2. O selo tem validade indeterminada e sua utilização estará autorizada por todo o período em que o parceiro permanecer atuante e alinhado com todos os critérios aqui descritos, sendo suspensa apenas nos casos que se enquadram para descredenciamento (item 7.3).

7.3. Descredenciamento

- 7.3.1. Se ficar constatado, por observação direta ou informação de usuários, o descumprimento das condições acordadas para o estabelecimento da parceria, o parceiro será contatado para adequação e, caso esta não ocorra, será descredenciado, sem obrigações legais de qualquer parte.
- 7.3.2. O parceiro poderá informar, a qualquer momento, que não tem mais interesse na parceria, ficando automaticamente descredenciado, sem qualquer obrigação remanescente para ambas as partes.
- 7.3.3. Em caso de descredenciamento o parceiro não mais poderá utilizar a marca do projeto em nenhum material de divulgação ou em seu estabelecimento.

DÚVIDAS? SUGESTÕES?

Entre em contato com a Comissão de Governança do CMA através do e-mail caminhodamataatlantica@gmail.com

**ANEXO 1: Termo de Adesão de Atividade ou Estabelecimento parceiro do Caminho da Mata Atlântica**

Dados do serviço/atividade			
Nome		CNPJ/CPF:	
Endereço		Tel/cel:	
Site	E-mail	Coordenadas Geográficas	
		S	E
Dados do responsável			
Nome		CPF	Id (órgão expedidor)
Endereço		Tel/cel:	
E-mail:			
Serviços oferecidos			
<input type="checkbox"/> Hospedagem	<input type="checkbox"/> Alimentação	<input type="checkbox"/> Logística	Especificar
<input type="checkbox"/> Hotel/pousada	<input type="checkbox"/> Restaurante	<input type="checkbox"/> Aluguel equipamentos	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Albergue/abrigo	<input type="checkbox"/> Lanches	<input type="checkbox"/> Guiagem/condução	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Camping	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Transporte	<input type="text"/>
Informações adicionais (características especiais do serviço)			
Contrapartidas para o projeto			
<input type="checkbox"/> Desconto usuários CMA	<input type="checkbox"/> Apoio ao voluntariado	<input type="checkbox"/> Outros	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Eu, responsável pela atividade/serviço acima especificada, me comprometo a apoiar o projeto Caminho da Mata Atlântica conforme condições especificadas acima. Asseguro que as informações acima sobre os serviços oferecidos, que serão veiculadas nos diversos meios de divulgação do Caminho da Mata Atlântica (site, folheteria, aplicativos, mídias sociais e outros), são verídicas.

No caso de desinteresse em continuidade da parceria, informarei aos responsáveis locais pelo projeto para retirada das informações dos meios de divulgação, não restando qualquer obrigação para as partes.

Data

Assinatura do Responsável
pelo estabelecimento parceiro

Assinatura Recebimento CMA



ANEXO 3: Selo para uso nos estabelecimentos formalizados como Parceiros do Caminho da Mata Atlântica, em versões colorida e preto e branco.

